



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PROCESSO Nº. 018/2025

PREÂMBULO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de sua pregoeira, designada por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm), Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm), Decretos Municipais nº. 3.384 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510>) e 3.386 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512>), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 27/03/2025, às 08h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2025, às 09h00.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Link: <http://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

1) OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de estrutura e serviços para a Festa do Trabalhador de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Requisitante: Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

2.2. COMPÕE ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de referência do objeto e Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II - Exigências para habilitação

ANEXO III - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor

ANEXO IV - Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Aviso de recebimento

ANEXO VII - Minuta da ata de registro de preço e termo de ciência e notificação

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18 – E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e para participar dos itens reservados.

4.6.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique correção ou aqueles que se tornem desatualizados.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos relativos a habilitação exigida é necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.1 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/Modelo;

6.1.3. Fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.8. As propostas poderão estar com valores superiores ao máximo estimado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM), mas, não havendo lances com valores iguais ou inferiores a eles, serão desclassificados.

7.9.9. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Depois da fase de lances, não é possível corrigir lances ou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço referente às tabelas referidas no termo de referência, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do São Paulo;

7.15.6.2. Empresas brasileiras;

7.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular (TCE/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme ANEXO II do edital.

9.2. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com as propostas readequadas (se o caso), conforme disposto no item 7.16.4.

9.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 90 (noventa) dias, após a sua data de emissão.

9.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.9. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado conforme previsto em lei e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8.1. após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 10 (dez) dias corridos, iniciar a prestação dos serviços ou entrega do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.

10.8.2. fica definido o Pedido como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil.

10.8.3. o prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.8.4. a não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10.8.5. o sistema deverá atender os requisitos do Anexo I, acompanhados das notas fiscais correspondentes. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

10.8.6. é facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.9. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.10. A vigência da ata de registro é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata

10.11.3. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.11.4. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

10.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.11.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.11.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.11.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.11.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, devendo conter na nota que se refere ao Pregão Eletrônico nº 05/2025 - Processo de Licitação nº 018/2025.

11.2. Os documentos referidos no item 11.1 deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, sendo elas:

02.00.00Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
23.6950022.2032..... Manutenção Geral do Turismo
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora da ata** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4. Na hipótese de a **empresa detentora da Ata** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

13.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

13.6. Fica facultado ao **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

13.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.

13.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.7.2. A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

16.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo estar devidamente assinada pelo sócio ou procurador.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 13 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA A FESTA DO TRABALHADOR DE ITATINGA.

UNIDADE SOLICITANTE: DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Se for o caso, objeto licitado poderá ser solicitado por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

OBJETO

Contratação de empresa especializada nas locações de estruturas para realização de evento cultural – intitulado Festa do Trabalhador de 2025, que ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2025, evento a ser realizado na Praça da Família – Rua Pedro de Toledo, 1333 – Vila São Domingos – Itatinga – SP – CEP 18691-004.

FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar o devido item no horário e local designado pela Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, conforme estipulado em TERMO DE REFERÊNCIA.

A entrega da locação será considerada finalizada e definitiva mediante avaliação da qualidade da apresentação e aplicação no dia e horário estipulados pelo contratante;

O local do evento será no endereço Rua Pedro de Toledo, 1333 – Vila São Domingos – Local conhecido como Praça da Família\Ginásio de Esportes.

A CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem para atender as demandas do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento de hospedagem, transporte, alimentação, salários, assistência-médica, tributos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente má estrutura disponibilizada, ou serviço de má qualidade prestado.

Cada item tem uma exigência diferente, diante disso, consta no TERMO DE REFERÊNCIA um descritivo detalhado de cada item e seus critérios de atendimento.

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Item	Quantidade estimada	Unidade de medida	Produto/Descrição
01	01	KIT	PÓRTICO ENTRADA DO EVENTO ESTRUTURA: 1 Unidade de Pórtico de entrada para evento, medindo 10 metros de largura por 5 metros de altura (material em Box Truss Q15 ou de qualidade superior), devendo possuir hastes de sustentação para fixação da estrutura no solo e estrutura para fixação de fachada do evento. BANNER: Deverá disponibilizar e fixar uma 1 unidade de banner, medindo 10 metros de largura por 100 cm de altura (modelo disponibilizado pela CONTRATANTE). O banner deverá ser na qualidade de lona vinil. A impressão deverá manter o mínimo de resolução sendo 300 DPI. O banner deverá possuir ilhós para serem fixados – fixação por conta da CONTRATADA. ILUMINAÇÃO: A CONTRATADA deverá instalar dois refletores de no mínimo 100 watts, com braços metálicos fixados na estrutura, sendo direcionados para iluminação do banner. A ligação elétrica por conta da CONTRATADA da estrutura; A CONTRATANTE irá disponibilizar a arte em formatos PNG e PDF para impressão até dia 20 de abril; A CONTRADA deverá instalar os equipamentos até o dia 27 de abril às 18h; A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 de abril de 2025, ART correspondente a estrutura, com devido registro no CREA, com informações da lona e demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá desmontar a estrutura após o dia 04 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02	01	KIT	ESTRUTURA DE TRELIÇA BOX TRUSS ESTRUTURA: 1 Unidade de treliça de entrada para evento, medindo 2,5 metros de largura por 3 metros de altura (material em Box Truss Q15 ou de qualidade superior), devendo possuir hastes de sustentação para fixação da estrutura no solo e estrutura para fixação de banner do evento. BANNER: Deverá disponibilizar e fixar uma 1 unidade de banner, medindo 2,5 metros de largura por 3 metros de altura (modelo disponibilizado pela CONTRATANTE). O banner deverá ser na qualidade de lona vinil. A impressão deverá manter o mínimo de resolução sendo 300 DPI. O banner deverá possuir ilhós para serem fixados – fixação por conta da CONTRATADA. ILUMINAÇÃO: A CONTRATADA deverá instalar dois refletores de no mínimo 50 watts, com braços metálicos fixados na estrutura, sendo direcionados para iluminação do banner. A ligação elétrica por conta da CONTRATADA da estrutura; A CONTRATANTE irá disponibilizar a arte em formatos PNG e PDF para impressão até dia 20 de abril; A CONTRADA deverá instalar os equipamentos até o dia 27 de abril às 18h; A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 de abril de 2025, ART correspondente a estrutura, com devido registro no CREA, com informações da lona e demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá desmontar a estrutura após o dia 04 de maio de 2025.
----	----	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

03	01	KIT	COBERTURA EM FORMATO DE TENDA BOX TRUSS DE 20 METROS X 50 METROS ESTRUTURA: Medindo 20 metros x 50 metros, com 6 a 8 metros de altura, totalizando 1000m²; A estrutura deve ser obrigatoriamente de treliça de alumínio (Box Truss Q30); Devendo ser montado em duas águas, coberta com lona tipo PVC, podendo ser da cor branca, azul, cinza ou transparente; Deverá fechar com tecido preto ou lona um fundo (um lado dos 20 metros) – lado que ficará montado o palco de show; Vão Livre: mínimo de 06 (seis) metros de pé direito livre; A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 de abril de 2025, ART correspondente a estrutura, com devido registro no CREA, com informações da lona e demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A CONTRATADA deverá instalar a estrutura até o dia 27 de abril de 2025, até 18 horas; A CONTRATADA deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá desmontar a estrutura após o dia 04 de abril de 2025.
----	----	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

04	01	KIT	PALCO DE SHOW 10 METROS X 08 METROS E ESTRUTURA DE APOIO DIMENSÕES GERAIS – 10 metros de frente por 08 metros de profundidade e piso até 1,2 metros de altura do solo. Devendo conter 16m² a mais em cada lado para ser montado as tendas; PISO - Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval de 20 mm pintado na cor preto fosco. Com capacidade de carga igual ou superior a 500kg/m² (estático), conforme norma da ABNT. ESCALA - Escada lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros. GUARDA- CORPO - Fechamento das laterais e do fundo palco com guarda-corpo de acordo com especificações das normas do corpo de bombeiros. FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO - Toda a “saia do palco” (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tecido da cor preta. ESTRUTURA PARA FLY P.A (2 UNIDADES) - Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2.500 kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 6 metros e 2 metros de largura e profundidade. TENDAS (2 UNIDADES) - Tendas medindo 4 metros por 4 metros, coberto com lona antichamas, devendo ser da cor branca - Para ser utilizado como camarim e espaço de sistema de som; A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 de abril de 2025, ART correspondente a estrutura, com devido registro no CREA, com informações da lona e demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A CONTRATADA deverá instalar a estrutura até o dia 27 de abril de 2025, até 18 horas; A CONTRATADA deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá desmontar a estrutura após o dia 04 de abril de 2025.
----	----	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

05	01	KIT	PASSARELA DE DESFILE PASSARELA (1 UNIDADE) - Deverá possuir um total de 17,5 por 2 metros (sendo posicionado em formato de T como no modelo em anexo) - nas medidas de 7,5 metros por 2 metros – 10 metros por 2 metros; PISO: Piso em estrutura tubular de aço galvanizado de 2 polegadas, coberto com compensado naval de 20 a 25 mm pintado na cor preto fosco. Com capacidade de carga igual ou superior a 500kg/m² (estático), com altura de 60 cm do solo. O Piso deverá ser revestido e fixado por carpete da cor vermelha em toda sua extensão. ESCADA DE FRENTE: Deverá ter uma escada dos mesmos materiais, com corrimão ligando passarela ao palco, devidamente fixada, com base as normas da ABNT; FECHAMENTO DE SAIA DO PASSARELA - Toda a “saia da passarela”, deverá ser revestida de tecido preto. ÁREA DE FILMAGEM (1 UNIDADE) – A área de filmagem deverá estar devidamente posicionada à frente da passarela; deverá incluir praticável de no mínimo 1 metro x 2 metros (comprimento e largura), com no máximo à 60 cm de altura; A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 de abril de 2025, ART correspondente a estrutura, com devido registro no CREA, com informações da lona e demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A CONTRATADA deverá instalar a estrutura até o dia 27 de abril de 2025, até 18 horas; A CONTRATADA deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá desmontar a estrutura após o dia 04 de abril de 2025.
----	----	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

06	01	KIT	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA PALCO E PASSARELA A CONTRATADA deverá disponibilizar instalação e controle dos equipamentos abaixo: 01 sistema de som compatível com o local 01 unidade mesa de som de 32 canais; 01 unidade de controlador de som e iluminação para as apresentações musicais durante todo período de evento. 4 unidades microfones sem fio 4 unidades de pedestais 01 unidade de bateria 04 unidades retornos/monitores; 01 unidade de controladora dmx 04 unidades de monitores La 2015 EAW; 02 unidades de side fill; 1 unidade de PA para atender uma área de 1600m². 1 unidade de amplificador de guitarra – até 100w – efeitos: reverb; 1 unidade de amplificador cabeçote contrabaixo – até 300w; 01 unidade de mesa controladora de luz; 08 unidades de Moving head 10 unidades de refletores de led para o palco; 04 unidades de refletores par led para o palco; 01 unidade de máquina de fumaça para o palco; 01 unidade de trave de treliça, conforme tamanho do palco (palco 10mx08m); 01 unidades de cortina para acabamento no fundo do palco (palco 10mx08m); 12 unidades de led cob 200w com fixadores para passarela; 12 metros de iluminação ribalta led rgb para passarela; 01 unidade de box truss Q15 pirulito em formato de trave (06 metros x 05 metros) para passarela;
----	----	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			01 unidade de mesa controladora de luz; 08 unidades de Moving head 01 unidade de box truss Q15 pirulito em formato de trave (06 metros x 05 metros) para passarela; A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 de abril de 2025, ART correspondente a parte elétrica e equipamentos, com devido registro no CREA, com informações dos demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A CONTRATADA deverá instalar a estrutura até o dia 27 de abril de 2025, até 18 horas; A CONTRATADA de serviço deverá ajustar sistema de som e iluminação para palco, passarela de desfile, som para os telões de LED; A CONTRATADA deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá desmontar após finalização das apresentações musicais no dia 03 de maio de 2025.
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

07	01	KIT	SISTEMA DE PAINÉIS DE LED A CONTRATADA deverá disponibilizar telões de led para propaganda e transmissão do evento; A CONTRATADA deverá disponibilizar instalação e controle dos equipamentos abaixo: DESCRIÇÃO: Painéis de Led, sendo (2 UNIDADES): medindo 3 metros por 3 metros cada (deverá ser montada nas laterais do palco) e (1 UNIDADE): medindo 4 metros por 6 metros (será usada como fundo do palco); Todos os equipamentos deverão ser resistentes a água; Todos os telões devem possuir resolução P3.9.1 outdoor; A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 UNIDADE de Processadora de vídeo com 4 saídas; A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 UNIDADE de Computador dedicado com o programa Resolume arena versão atualizada; A CONTRATADA deverá disponibilizar 03 UNIDADES de Sistema de GRID para sustentação e fixação dos painéis em formato de trave, o material deverá ser de treliça de alumínio (BOX TRUSS Q30), para serem montados no fundo e laterais do palco, compatíveis com as dimensões do palco; A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 Técnico dedicado para atendimento ao evento, que deverá controlar a transmissão ao vivo, vídeos promocionais e material visual das apresentações musicais; A CONTRADA deverá fazer o revezamento entre a transmissão ao vivo, vídeos promocionais e material visual das apresentações musicais; A CONTRADA é responsável por manter os sistemas de telões de led em sincronismo com o sistema de som, iluminação, transmissão, propaganda e apresentações musicais. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos cabos e equipamentos necessários para transmissão ao vivo do evento; O serviço poderá chegar até 12 horas de execução. A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 d abril de 2025, ART correspondente a parte elétrica e equipamentos, com devido registro no CREA, com informações dos demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A CONTRATADA deverá instalar a estrutura até o dia 30 de abril de 2025, até 18 horas; A CONTRATADA deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá desmontar após finalização das apresentações musicais no dia 03 de abril de 2025.
----	----	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

08	01	KIT	GERADOR DE ENERGIA DE 150KVA A 180KVA (PARA USO) Os geradores serão responsáveis em alimentar a energia do palco e praça de alimentação; DESCRIÇÃO: A CONTRATADA deverá disponibilizar duas unidades de gerador por dia de evento. Totalizando 6 unidades. 1 diária equivale a locação e funcionamento de uma unidade de gerador de energia por até 24 horas; A locação equivale a um gerador energia 150KVA a 180KVA, de 127v a 220v (PARA USO) blindado, silencioso com transmissão automática, a chave reversor automático não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia; A CONTRATADA é responsável pelos custos com combustível, instalação e operador por conta da CONTRATADA; A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico/operador para atendimento nos dias evento FESTA DO TRABALHADOR DE 2025. O controlador do gerador ficará responsável por fazer as devidas ligações do gerador ao sistema elétrico do palco e praça de alimentação; A CONTRATADA deverá disponibilizar até 100 metros de cabo de energia, com base a necessidade da organização do evento. A CONTRADA deverá disponibilizar o equipamento no local do evento até o dia 29 de abril de 2025, às 08 horas; A CONTRATADA deverá apresentar ART do grupo do moto gerador e Atestado de Abrangência até o dia 10 de abril de 2025; A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem.
----	----	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

09	01	KIT	FECHAMENTO METÁLICO 2 METROS X 2 METROS A CONTRATADA deverá disponibilizar 500 metros de fechamento metálico; DESCRIÇÃO: O fechamento metálico de 2 metros x 2 metros em chapas de aço galvanizado a ser utilizado no recinto de festas, reenquadrados e reforçados em estruturas de metal com travamentos, apoio em metal de alta resistência e com escoras tipo “mão francesa” em todas as chapas posicionadas; Os fechamentos metálicos não podem conter adesivos, textos ou qualquer imagem fixada que possa caracterizar propaganda política ou que seja, fora dos padrões do evento – FESTA DO TRABALHADOR DE 2025; A CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem com base apresentação de croqui do evento; A CONTRATADA deverá fazer a montagem do fechamento disponibilizando três portões de acesso para entrada no evento; A CONTRATADA deverá executar manutenção do fechamento, quando necessário, em até 02 horas após notificada oficialmente; A CONTRADA deverá instalar o equipamento no local do evento até o dia 28 de abril de 2025, às 18 horas; A CONTRATADA deverá apresentar ART da estrutura até o dia 10 de abril de 2025; A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá desmontar a estrutura após o dia 04 de maio de 2025.
----	----	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10	01	KIT	GRADIL METÁLICO 2 METROS X 1,20 METROS A CONTRATADA deverá disponibilizar 300 metros de gradil metálico; DESCRIÇÃO: Gradil de proteção de 2 metros x 1,20 metros (pode conter medida superior, nunca inferior), estruturas em aço (ou material de qualidade similar), com pés de apoio, em formato de grade, com suporte para encaixe entre as peças (encaixes padronizados presos nas próprias peças, que forma uma barreira) e o material deve estar em bom estado de conservação. As estruturas deverão disponibilizadas para uso no dia 30 de abril de 2025, às 18h; A CONTRATADA será responsável entrega e recolhimento das peças; A CONTRATADA deverá ficar responsável por manutenções ou reposição de peças em caso de danificação, com reposição em até 2 horas após notificação; A CONTRATADA deverá apresentar ART do material até o dia 10 de abril de 2025; A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá retirar o material após o dia 04 de maio de 2025.
----	----	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

11	01	KIT	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/ÁREA DE SHOW A CONTRATADA deverá ser especializada prestação de serviços em manutenção elétrica em alta e baixa tensão. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela prestação de serviços para garantia do funcionamento dos itens citados neste termo ressalvadas as obrigações do Município estabelecida em contrato. Empresa deverá cumprir os requisitos abaixo: TENDAS 5X5 METROS: • Disponibilizar duas fontes de energia elétrica (110v e 220v) em 07 unidades de tendas 05 metros x 05 metros (como croqui do evento); • Instalar iluminação nas barracas (mínimo 50w) em 07 unidades de tendas 05 metros x 05 metros (como croqui do evento); TENDA 10 METROS X METROS (GMC – PM): • Disponibilizar iluminação na tenda da GCM – PM (mínimo 100w); • Instalar 2 refletores (mínimo 200w) na parte externa da tenda em direção a entrada do evento; TENDA 10 METROS X METROS (ENTRADA): • Disponibilizar 2 fontes de energia elétrica (110v e 220v). nas duas tendas da entrada do evento (como croqui do evento); • Instalar iluminação (mínimo 100w) na interna da tenda de entrada do evento; • Instalar 4 refletores (mínimo 200w) na parte externa da tenda de entrada do evento; BANHEIROS (ÁREA 2): • Instalar de iluminação dos banheiros químicos (como croqui do evento) – Deverá ser instalado na área 2 de banheiros - 2 refletores de 200w;
-----------	-----------	------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			BANHEIROS (ÁREA 1): • Instalar de iluminação dos banheiros químicos (como croqui do evento) – Deverá ser instalado na área 1 de banheiros - 2 refletores de 200w; TRAILERS: • Disponibilizar duas fontes de energia elétrica (110v e 220v) em 05 áreas disponibilizadas para trailers; TENDAS 10 METROS X METROS (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO): • Instalar 08 refletores de led de 100w na parte interna da cobertura da praça de alimentação; • Instalar 4 refletores (mínimo 200w) na parte externa da tenda de entrada do evento; COBERTURA DO EVENTO (20 METROS X 50 METROS): • Instalar iluminação na cobertura do evento (podendo ser 40 lâmpadas de 50w ou 20 lâmpadas de 100w); • Disponibilizar interruptor para desligamento individual quando necessário; • Instalar 10 refletores de led de 100w nas extremidades da cobertura do evento; • Executar aterramento da estrutura; PALCO E TELÕES DE LED: • Instalar aterramento da cobertura e palco; • Disponibilizar conexão do palco para com os cabos dos geradores (como croqui do evento); • Instalar iluminação nos camarins (mínimo 50w) - (como croqui do evento) - Disponibilizar interruptor para desligamento individual quando necessário;
--	--	--	---



Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- A **CONTRATADA** poderá retirar o material após o dia 03 de maio de 2025, quando houver a finalização do evento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12	01	KIT	CATRACA DE CONTROLE DE ACESSO A CONTRATADA deverá fornecer 10 unidades Catracas controle de acesso; A catracas devem conter contador digital e mecânico; A CONTRATADA deverá disponibilizar painel contador digital de quantidade de público, exposto em painel na portaria do evento; A CONTRATADA deverá até a todos os dias de FESTA DO TRABALHADOR DE 2025; As catracas devem possuir as especificações abaixo: Modelo gabinete; Três braços inox; Unidirecional; Plataforma de fixação; Piso antiderrapante metálico; Sistema de contagem de público; Software de controle de acesso e gerar relatórios; DISPOSIÇÃO DAS CATRACAS: 10 unidades na entrada e saída do evento – catracas digitais; A instalação e retirada dos equipamentos fica de inteira responsabilidade da CONTRATADA; <u>A CONTRATADA deverá disponibilizar operador do sistema em todo período do evento, do início ao fechamento dos portões;</u> A CONTRATADA deverá apenas os resultados quantitativos das catracas ao final de cada dia de evento; A CONTRADA deverá instalar os equipamentos até o dia 28 de abril às 18h; A CONTRATDA poderá retirar as catracas após 04 de maio de 2025; A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem.
----	----	-----	--

1. JUSTIFICATIVA:

A FESTA DO TRABALHADOR é um evento tradicional no município de Itatinga, com o objetivo de abrir os eventos que ocorreram ao longo do ano. Este evento possui atrativos culturais e um forte apelo turístico. Tradicionalmente, nesta época do ano, a Prefeitura realiza diversas ações para a população de Itatinga, com apresentações concursos de miss infantil, mini miss, miss Itatinga e miss Cuesta Paulista.

A Prefeitura disponibiliza para a população uma estrutura de qualidade, incluindo praça de alimentação com vendedores locais, evento coberto, palco e sistema de som de última geração, além de segurança e proteção contra incêndio. O evento é realizado em um recinto fechado, proporcionando qualidade e proteção para as famílias que celebram a FESTA DO TRABALHADOR DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Por muitos anos, Itatinga tem buscado destaque e crescimento no desenvolvimento turístico. Finalmente, estamos na nossa melhor fase. Fomos aprovados pela Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo como Município de Interesse Turístico (MIT) e, neste momento, aguardamos a aprovação da lei para a denominação e credenciamento, o que nos permitirá receber os recursos financeiros destinados aos MITs.

A Resolução nº 06/2024, emitida pela Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, descreve o formato de avaliação e pontuação dos municípios turísticos, enfatizando diversos critérios para que os municípios se destaquem no turismo estadual. Com base nessa resolução, torna-se essencial a participação em eventos, congressos e outras atividades do setor para aumentar a pontuação e promover o crescimento contínuo de Itatinga na área do turismo.

Cada evento organizado pela Prefeitura Municipal de Itatinga demanda um cuidadoso planejamento e uma execução precisa. Nos últimos anos, a Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura destacou-se ao promover os eventos da FESTA DO TRABALHADOR, sempre atingindo a lotação máxima da população, com qualidade de estrutura e segurança para todos os presentes. Prova disso é que, nos últimos três anos consecutivos, não houve nenhuma ocorrência registrada pela Polícia Militar e Guarda Municipal relacionada à execução dessas festas.

Cada evento promovido pela Prefeitura Municipal de Itatinga é cuidadosamente planejado, respeitando o orçamento e as exigências legais. Priorizamos a qualidade dos serviços e materiais, bem como a segurança e a conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério Público, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil. Esses critérios são essenciais para garantir o profissionalismo da Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura. Nesse contexto, torna-se imperativo o interesse público na contratação de serviços e locação de materiais adequados para a realização da FESTA DO TRABALHADOR DE 2025.

No atual cenário administrativo, para viabilizar esse evento emblemático, é necessária uma série de serviços e estruturas específicas. A avaliação realizada pela Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura confirma que os recursos disponíveis são adequados, sem ultrapassar o orçamento estipulado. Assim, este estudo propõe a inclusão dos itens e serviços necessários para atender às demandas do evento mencionado, garantindo a eficiência no uso do gasto público.

2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os produtos/serviços licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Diretoria requisitante e devolvidos em caso de não atenderem os descritivos.

2.2. O recebimento dos produtos pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

a) Em caráter provisório, no ato da entrega dos produtos licitados/ prestação dos serviços, ocasião em que será verificada a quantidade e condição aparente dos produtos, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim;

2.3 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 2 horas, contados da notificação, para proceder a substituição.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade e mediante solicitação escrita (e-mail ou fax) da Prefeitura Municipal de Itatinga

3.2. Prazo de instalação: em até 24 horas após cada solicitação, devendo cumprir rigorosamente os prazos limites de cada item.

CONDIÇÕES GERAIS:

01) Impostos: Inclusos;

02) **Prazo de entrega: CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.** A solicitação poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens.

03) **Finalidade da Proposta:** Registro de Preço com validade para 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado;

04) **Prazo de pagamento:** após o evento, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto. Só serão pagas as quantidades efetivamente entregues. **No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e do produto.**

05) Os serviços deverão ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à execução.

06) A quantidade total **é a estimativa dos serviços/locação** os quais poderão ser prestados de forma parcial, conforme a necessidade do Município e caso seja solicitado; **Só serão pagos os serviços/locação efetivamente prestados. A existência de preços registrados não obriga a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

07) Prazo da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

08) O preço ofertado permanecerá fixo

09) Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA A FESTA DO TRABALHADOR DE ITATINGA.

UNIDADE SOLICITANTE: DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

OBJETO

Contratação de empresa especializada nas locações de estruturas para realização de evento cultural – intitulado Festa do Trabalhador de 2025, que ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2025, evento a ser realizado na Praça da Família – Rua Pedro de Toledo, 1333 – Vila São Domingos – Itatinga – SP – CEP 18691-004.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A FESTA DO TRABALHADOR é um evento tradicional no município de Itatinga, com o objetivo de abrir os eventos que ocorreram ao longo do ano. Este evento possui atrativos culturais e um forte apelo turístico. Tradicionalmente, nesta época do ano, a Prefeitura realiza diversas ações para a população de Itatinga, com apresentações concursos de miss infantil, mini miss, miss Itatinga e miss Cuesta Paulista.

A Prefeitura disponibiliza para a população uma estrutura de qualidade, incluindo praça de alimentação com vendedores locais, evento coberto, palco e sistema de som de última geração, além de segurança e proteção contra incêndio. O evento é realizado em um recinto fechado, proporcionando qualidade e proteção para as famílias que celebram a FESTA DO TRABALHADOR.

Por muitos anos, Itatinga tem buscado destaque e crescimento no desenvolvimento turístico. Finalmente, estamos na nossa melhor fase. Fomos aprovados pela Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo como Município de Interesse Turístico (MIT) e, neste momento, aguardamos a aprovação da lei para a denominação e credenciamento, o que nos permitirá receber os recursos financeiros destinados aos MITs.

A Resolução nº 06/2024, emitida pela Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, descreve o formato de avaliação e pontuação dos municípios turísticos, enfatizando diversos critérios para que os municípios se destaquem no turismo estadual. Com base nessa resolução, torna-se essencial a participação em eventos, congressos e outras atividades do setor para aumentar a pontuação e promover o crescimento contínuo de Itatinga na área do turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Cada evento organizado pela Prefeitura Municipal de Itatinga demanda um cuidadoso planejamento e uma execução precisa. Nos últimos anos, a Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura destacou-se ao promover os eventos da FESTA DO TRABALHADOR, sempre atingindo a lotação máxima da população, com qualidade de estrutura e segurança para todos os presentes. Prova disso é que, nos últimos três anos consecutivos, não houve nenhuma ocorrência registrada pela polícia militar e guarda municipal relacionada à execução dessas festas.

Cada evento promovido pela Prefeitura Municipal de Itatinga é cuidadosamente planejado, respeitando o orçamento e as exigências legais. Priorizamos a qualidade dos serviços e materiais, bem como a segurança e a conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério Público, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil. Esses critérios são essenciais para garantir o profissionalismo da Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura. Nesse contexto, torna-se imperativo o interesse público na contratação de serviços e locação de materiais adequados para a realização da FESTA DO TRABALHADOR DE 2025.

No atual cenário administrativo, para viabilizar esse evento emblemático, é necessária uma série de serviços e estruturas específicas. A avaliação realizada pela Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura confirma que os recursos disponíveis são adequados, sem ultrapassar o orçamento estipulado. Assim, este estudo propõe a inclusão dos itens e serviços necessários para atender às demandas do evento mencionado, garantindo a eficiência no uso do gasto público.

DESCRIÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A realização de eventos culturais de grande porte demanda infraestrutura adequada para garantir a segurança, conforto e acessibilidade ao público, além de assegurar a viabilidade operacional do evento. A ausência de estruturas apropriadas pode comprometer não apenas a experiência dos participantes, mas também gerar riscos relacionados à segurança, desorganização e impacto negativo na mobilidade urbana.

Além disso, a Festa do Trabalhador desempenha um papel social significativo ao valorizar os trabalhadores, fomentar a cultura local e impulsionar a economia criativa, gerando oportunidades para artistas, comerciantes e prestadores de serviço. A falta de uma infraestrutura planejada e eficiente poderia prejudicar esses objetivos, comprometendo a qualidade do evento e seu impacto positivo na comunidade.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Item	Quantidade estimada	Unidade de medida	Produto/Descrição
01	01	KIT	PÓRTICO ENTRADA DO EVENTO ESTRUTURA: 1 Unidade de Pórtico de entrada para evento, medindo 10 metros de largura por 5 metros de altura (material em Box Truss Q15 ou de qualidade superior), devendo possuir hastes de sustentação para fixação da estrutura no solo e estrutura para fixação de fachada do evento. BANNER: Deverá disponibilizar e fixar uma 1 unidade de banner, medindo 10 metros de largura por 100 cm de altura (modelo disponibilizado pela CONTRATANTE). O banner deverá ser na qualidade de lona vinil. A impressão deverá manter o mínimo de resolução sendo 300 DPI. O banner deverá possuir ilhós para serem fixados – fixação por conta da CONTRATADA. ILUMINAÇÃO: A CONTRATADA deverá instalar dois refletores de no mínimo 100 watts, com braços metálicos fixados na estrutura, sendo direcionados para iluminação do banner. A ligação elétrica por conta da CONTRATADA da estrutura; A CONTRATANTE irá disponibilizar a arte em formatos PNG e PDF para impressão até dia 20 de abril; A CONTRADA deverá instalar os equipamentos até o dia 27 de abril às 18h; A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 de abril de 2025, ART correspondente a estrutura, com devido registro no CREA, com informações da lona e demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATDA poderá desmontar a estrutura após o dia 04 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02	01	KIT	ESTRUTURA DE TRELIÇA BOX TRUSS ESTRUTURA: 1 Unidade de treliça de entrada para evento, medindo 2,5 metros de largura por 3 metros de altura (material em Box Truss Q15 ou de qualidade superior), devendo possuir hastes de sustentação para fixação da estrutura no solo e estrutura para fixação de banner do evento. BANNER: Deverá disponibilizar e fixar uma 1 unidade de banner, medindo 2,5 metros de largura por 3 metros de altura (modelo disponibilizado pela CONTRATANTE). O banner deverá ser na qualidade de lona vinil. A impressão deverá manter o mínimo de resolução sendo 300 DPI. O banner deverá possuir ilhós para serem fixados – fixação por conta da CONTRATADA. ILUMINAÇÃO: A CONTRATADA deverá instalar dois refletores de no mínimo 50 watts, com braços metálicos fixados na estrutura, sendo direcionados para iluminação do banner. A ligação elétrica por conta da CONTRATADA da estrutura; A CONTRATANTE irá disponibilizar a arte em formatos PNG e PDF para impressão até dia 20 de abril; A CONTRADA deverá instalar os equipamentos até o dia 27 de abril às 18h; A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 de abril de 2025, ART correspondente a estrutura, com devido registro no CREA, com informações da lona e demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá desmontar a estrutura após o dia 04 de maio de 2025.
----	----	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

03	01	KIT	COBERTURA EM FORMATO DE TENDA BOX TRUSS DE 20 METROS X 50 METROS ESTRUTURA: Medindo 20 metros x 50 metros, com 6 a 8 metros de altura, totalizando 1000m²; A estrutura deve ser obrigatoriamente de treliça de alumínio (Box Truss Q30); Devendo ser montado em duas águas, coberta com lona tipo PVC, podendo ser da cor branca, azul, cinza ou transparente; Deverá fechar com tecido preto ou lona um fundo (um lado dos 20 metros) – lado que ficará montado o palco de show; Vão Livre: mínimo de 06 (seis) metros de pé direito livre; A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 de abril de 2025, ART correspondente a estrutura, com devido registro no CREA, com informações da lona e demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A CONTRATADA deverá instalar a estrutura até o dia 27 de abril de 2025, até 18 horas; A CONTRATADA deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá desmontar a estrutura após o dia 04 de abril de 2025.
-----------	-----------	------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

04	01	KIT	PALCO DE SHOW 10 METROS X 08 METROS E ESTRUTURA DE APOIO DIMENSÕES GERAIS – 10 metros de frente por 08 metros de profundidade e piso até 1,2 metros de altura do solo. Devendo conter 16m² a mais em cada lado para ser montado as tendas; PISO - Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval de 20 mm pintado na cor preto fosco. Com capacidade de carga igual ou superior a 500kg/m² (estático), conforme norma da ABNT. ESCADA - Escada lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros. GUARDA-CORPO - Fechamento das laterais e do fundo palco com guarda-corpo de acordo com especificações das normas do corpo de bombeiros. FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO - Toda a “saia do palco” (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tecido da cor preta. ESTRUTURA PARA FLY P.A (2 UNIDADES) - Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2.500 kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 6 metros e 2 metros de largura e profundidade. TENDAS (2 UNIDADES) - Tendas medindo 4 metros por 4 metros, coberto com lona antichamas, devendo ser da cor branca - Para ser utilizado como camarim e espaço de sistema de som; A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 de abril de 2025, ART correspondente a estrutura, com devido registro no CREA, com informações da lona e demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A CONTRATADA deverá instalar a estrutura até o dia 27 de abril de 2025, até 18 horas; A CONTRATADA deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá desmontar a estrutura após o dia 04 de abril de 2025.
----	----	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

05	01	KIT	PASSARELA DE DESFILE PASSARELA (1 UNIDADE) - Deverá possuir um total de 17,5 por 2 metros (sendo posicionado em formato de T como no modelo em anexo) - nas medidas de 7,5 metros por 2 metros – 10 metros por 2 metros; PISO: Piso em estrutura tubular de aço galvanizado de 2 polegadas, coberto com compensado naval de 20 a 25 mm pintado na cor preto fosco. Com capacidade de carga igual ou superior a 500kg/m² (estático), com altura de 60 cm do solo. O Piso deverá ser revestido e fixado por carpete da cor vermelha em toda sua extensão. ESCADA DE FRENTE: Deverá ter uma escada dos mesmos materiais, com corrimão ligando passarela ao palco, devidamente fixada, com base as normas da ABNT; FECHAMENTO DE SAIA DO PASSARELA - Toda a “saia da passarela”, deverá ser revestida de tecido preto. ÁREA DE FILMAGEM (1 UNIDADE) – A área de filmagem deverá estar devidamente posicionada à frente da passarela; deverá incluir praticável de no mínimo 1 metro x 2 metros (comprimento e largura), com no máximo à 60 cm de altura; A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 de abril de 2025, ART correspondente a estrutura, com devido registro no CREA, com informações da lona e demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A CONTRATADA deverá instalar a estrutura até o dia 27 de abril de 2025, até 18 horas; A CONTRATADA deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá desmontar a estrutura após o dia 04 de abril de 2025.
----	----	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

06	01	KIT	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA PALCO E PASSARELA A CONTRATADA deverá disponibilizar instalação e controle dos equipamentos abaixo: 01 sistema de som compatível com o local 01 unidade mesa de som de 32 canais; 01 unidade de controlador de som e iluminação para as apresentações musicais durante todo período de evento. 4 unidades microfones sem fio 4 unidades de pedestais 01 unidade de bateria 04 unidades retornos/monitores; 01 unidade de controladora dmx 04 unidades de monitores La 2015 EAW; 02 unidades de side fill; 1 unidade de PA para atender uma área de 1600m². 1 unidade de amplificador de guitarra – até 100w – efeitos: reverb; 1 unidade de amplificador cabeçote contrabaixo – até 300w; 01 unidade de mesa controladora de luz; 08 unidades de Moving head 10 unidades de refletores de led para o palco; 04 unidades de refletores par led para o palco; 01 unidade de máquina de fumaça para o palco; 01 unidade de trave de treliça, conforme tamanho do palco (palco 10mx08m); 01 unidades de cortina para acabamento no fundo do palco (palco 10mx08m); 12 unidades de led cob 200w com fixadores para passarela; 12 metros de iluminação ribalta led rgb para passarela;
----	----	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			01 unidade de box truss Q15 pirulito em formato de trave (06 metros x 05 metros) para passarela; 01 unidade de mesa controladora de luz; 08 unidades de Moving head 01 unidade de box truss Q15 pirulito em formato de trave (06 metros x 05 metros) para passarela; A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 de abril de 2025, ART correspondente a parte elétrica e equipamentos, com devido registro no CREA, com informações dos demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A CONTRATADA deverá instalar a estrutura até o dia 27 de abril de 2025, até 18 horas; A CONTRATADA de serviço deverá ajustar sistema de som e iluminação para palco, passarela de desfile, som para os telões de LED; A CONTRATADA deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá desmontar após finalização das apresentações musicais no dia 03 de maio de 2025.
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

07	01	KIT	SISTEMA DE PAINÉIS DE LED A CONTRATADA deverá disponibilizar telões de led para propaganda e transmissão do evento; A CONTRATADA deverá disponibilizar instalação e controle dos equipamentos abaixo: DESCRIÇÃO: Painéis de Led, sendo (2 UNIDADES): medindo 3 metros por 3 metros cada (deverá ser montada nas laterais do palco) e (1 UNIDADE): medindo 4 metros por 6 metros (será usada como fundo do palco); Todos os equipamentos deverão ser resistentes a água; Todos os telões devem possuir resolução P3.9.1 outdoor; A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 UNIDADE de Processadora de vídeo com 4 saídas; A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 UNIDADE de Computador dedicado com o programa Resolume arena versão atualizada; A CONTRATADA deverá disponibilizar 03 UNIDADES de Sistema de GRID para sustentação e fixação dos painéis em formato de trave, o material deverá ser de treliça de alumínio (BOX TRUSS Q30), para serem montados no fundo e laterais do palco, compatíveis com as dimensões do palco; A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 Técnico dedicado para atendimento ao evento, que deverá controlar a transmissão ao vivo, vídeos promocionais e material visual das apresentações musicais; A CONTRADA deverá fazer o revezamento entre a transmissão ao vivo, vídeos promocionais e material visual das apresentações musicais; A CONTRADA é responsável por manter os sistemas de telões de led em sincronismo com o sistema de som, iluminação, transmissão, propaganda e apresentações musicais. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos cabos e equipamentos necessários para transmissão ao vivo do evento; O serviço poderá chegar até 12 horas de execução. A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 d abril de 2025, ART correspondente a parte elétrica e equipamentos, com devido registro no CREA, com informações dos demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A CONTRATADA deverá instalar a estrutura até o dia 30 de abril de 2025, até 18 horas;
----	----	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			A CONTRATADA deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá desmontar após finalização das apresentações musicais no dia 03 de abril de 2025.
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

08	01	KIT	GERADOR DE ENERGIA DE 150KVA A 180KVA (PARA USO) Os geradores serão responsáveis em alimentar a energia do palco e praça de alimentação; DESCRIÇÃO: A CONTRATADA deverá disponibilizar duas unidades de gerador por dia de evento. Totalizando 6 unidades. 1 diária equivale a locação e funcionamento de uma unidade de gerador de energia por até 24 horas; A locação equivale a um gerador energia 150KVA a 180KVA, de 127v a 220v (PARA USO) blindado, silencioso com transmissão automática, a chave reversor automático não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia; A CONTRATADA é responsável pelos custos com combustível, instalação e operador por conta da CONTRATADA; A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico/operador para atendimento nos dias evento FESTA DO TRABALHADOR DE 2025. O controlador do gerador ficará responsável por fazer as devidas ligações do gerador ao sistema elétrico do palco e praça de alimentação; A CONTRATADA deverá disponibilizar até 100 metros de cabo de energia, com base a necessidade da organização do evento. A CONTRADA deverá disponibilizar o equipamento no local do evento até o dia 29 de abril de 2025, às 08 horas; A CONTRATADA deverá apresentar ART do grupo do moto gerador e Atestado de Abrangência até o dia 10 de abril de 2025; A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem.
----	----	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

09	01	KIT	FECHAMENTO METÁLICO 2 METROS X 2 METROS A CONTRATADA deverá disponibilizar 500 metros de fechamento metálico; DESCRIÇÃO: O fechamento metálico de 2 metros x 2 metros em chapas de aço galvanizado a ser utilizado no recinto de festas, reenquadrados e reforçados em estruturas de metal com travamentos, apoio em metal de alta resistência e com escoras tipo “mão francesa” em todas as chapas posicionadas; Os fechamentos metálicos não podem conter adesivos, textos ou qualquer imagem fixada que possa caracterizar propaganda política ou que seja, fora dos padrões do evento – FESTA DO TRABALHADOR DE 2025; A CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem com base apresentação de croqui do evento; A CONTRATADA deverá fazer a montagem do fechamento disponibilizando três portões de acesso para entrada no evento; A CONTRATADA deverá executar manutenção do fechamento, quando necessário, em até 02 horas após notificada oficialmente; A CONTRADA deverá instalar o equipamento no local do evento até o dia 28 de abril de 2025, às 18 horas; A CONTRATADA deverá apresentar ART da estrutura até o dia 10 de abril de 2025; A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATDA poderá desmontar a estrutura após o dia 04 de maio de 2025.
----	----	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10	01	KIT	GRADIL METÁLICO 2 METROS X 1,20 METROS A CONTRATADA deverá disponibilizar 300 metros de gradil metálico; DESCRIÇÃO: Gradil de proteção de 2 metros x 1,20 metros (pode conter medida superior, nunca inferior), estruturas em aço (ou material de qualidade similar), com pés de apoio, em formato de grade, com suporte para encaixe entre as peças (encaixes padronizados presos nas próprias peças, que forma uma barreira) e o material deve estar em bom estado de conservação. As estruturas deverão disponibilizadas para uso no dia 30 de abril de 2025, às 18h; A CONTRATADA será responsável entrega e recolhimento das peças; A CONTRATADA deverá ficar responsável por manutenções ou reposição de peças em caso de danificação, com reposição em até 2 horas após notificação; A CONTRATADA deverá apresentar ART do material até o dia 10 de abril de 2025; A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A CONTRATADA poderá retirar o material após o dia 04 de maio de 2025.
-----------	-----------	------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

11	01	KIT	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/ÁREA DE SHOW A CONTRATADA deverá ser especializada prestação de serviços em manutenção elétrica em alta e baixa tensão. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela prestação de serviços para garantia do funcionamento dos itens citados neste termo ressalvadas as obrigações do Município estabelecida em contrato. Empresa deverá cumprir os requisitos abaixo: TENDAS 5X5 METROS: • Disponibilizar duas fontes de energia elétrica (110v e 220v) em 07 unidades de tendas 05 metros x 05 metros (como croqui do evento); • Instalar iluminação nas barracas (mínimo 50w) em 07 unidades de tendas 05 metros x 05 metros (como croqui do evento); TENDA 10 METROS X METROS (GMC – PM): • Disponibilizar iluminação na tenda da GCM – PM (mínimo 100w); • Instalar 2 refletores (mínimo 200w) na parte externa da tenda em direção a entrada do evento; TENDA 10 METROS X METROS (ENTRADA): • Disponibilizar 2 fontes de energia elétrica (110v e 220v). nas duas tendas da entrada do evento (como croqui do evento); • Instalar iluminação (mínimo 100w) na interna da tenda de entrada do evento; • Instalar 4 refletores (mínimo 200w) na parte externa da tenda de entrada do evento; BANHEIROS (ÁREA 2): • Instalar de iluminação dos banheiros químicos (como croqui do evento) – Deverá ser instalado na área 2 de banheiros - 2 refletores de 200w;
-----------	-----------	------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			BANHEIROS (ÁREA 1): • Instalar de iluminação dos banheiros químicos (como croqui do evento) – Deverá ser instalado na área 1 de banheiros - 2 refletores de 200w; TRAILERS: • Disponibilizar duas fontes de energia elétrica (110v e 220v) em 05 áreas disponibilizadas para trailers; TENDAS 10 METROS X METROS (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO): • Instalar 08 refletores de led de 100w na parte interna da cobertura da praça de alimentação; • Instalar 4 refletores (mínimo 200w) na parte externa da tenda de entrada do evento; COBERTURA DO EVENTO (20 METROS X 50 METROS): • Instalar iluminação na cobertura do evento (podendo ser 40 lâmpadas de 50w ou 20 lâmpadas de 100w); • Disponibilizar interruptor para desligamento individual quando necessário; • Instalar 10 refletores de led de 100w nas extremidades da cobertura do evento; • Executar aterramento da estrutura; PALCO E TELÕES DE LED: • Instalar aterramento da cobertura e palco; • Disponibilizar conexão do palco para com os cabos dos geradores (como croqui do evento); • Instalar iluminação nos camarins (mínimo 50w) - (como croqui do evento) - Disponibilizar interruptor para desligamento individual quando necessário; • Disponibilizar fontes de energia elétrica (110v e 220v) para telões de Led (3 unidades de telões de led);
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todo material, como fiação, lâmpadas, conectores, refletores, caixa de energia, suportes de fixação, tomadas e extensões, e outros materiais necessários para atender as demandas energéticas e de iluminação do evento.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um técnico eletricista de plantão 24 horas para atender a FESTA DO TRABALHADOR DE 2025;

A **CONTRATADA** será responsável pela instalação e retirada do material instalado;

A **CONTRATADA** deverá instalar a iluminação e energia até o dia 28 de abril de 2025, às 18h;

A **CONTRATADA** deverá apresentar ART da prestação de serviço e material até o dia 10 de abril de 2025;

A **CONTRATADA** deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem;

A **CONTRATADA** poderá retirar o material após o dia 03 de maio de 2025, quando houver a finalização do evento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12	01	KIT	CATRACA DE CONTROLE DE ACESSO A CONTRATADA deverá fornecer 10 unidades Catracas controle de acesso; A catracas devem conter contador digital e mecânico; A CONTRATADA deverá disponibilizar painel contador digital de quantidade de público, exposto em painel na portaria do evento; A CONTRATADA deverá até a todos os dias de FESTA DO TRABALHADOR DE 2025; A catracas devem possuir as especificações abaixo: Modelo gabinete; Três braços inox; Unidirecional; Plataforma de fixação; Piso antiderrapante metálico; Sistema de contagem de público; Software de controle de acesso e gerar relatórios; DISPOSIÇÃO DAS CATRACAS: 10 unidades na entrada e saída do evento – catracas digitais; A instalação e retirada dos equipamentos fica de inteira responsabilidade da CONTRATADA; <u>A CONTRATADA deverá disponibilizar operador do sistema em todo período do evento, do início ao fechamento dos portões;</u> A CONTRATADA deverá apenas os resultados quantitativos das catracas ao final de cada dia de evento; A CONTRADA deverá instalar os equipamentos até o dia 28 de abril às 18h; A CONTRATDA poderá retirar as catracas após 04 de maio de 2025; A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem.
----	----	-----	---

FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá entregar o devido item no horário e local designado pela Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, conforme estipulado em TERMO DE REFERÊNCIA.

A entrega da locação será considerada finalizada e definitiva mediante avaliação da qualidade da apresentação e aplicação no dia e horário estipulados pelo contratante;

O local do evento será no endereço Rua Pedro de Toledo, 1333 – Vila São Domingos – Local conhecido como Praça da Família\Ginásio de Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem para atender as demandas do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento de hospedagem, transporte, alimentação, salários, assistência-médica, tributos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente má estrutura disponibilizada, ou serviço de má qualidade prestado.

Cada item tem uma exigência diferente, diante disso, consta no TERMO DE REFERÊNCIA um descritivo detalhado de cada item e seus critérios de atendimento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CNAE Específico: A empresa deve possuir CNAE específico para organização e realização de eventos.

Documentação Legal: A CONTRATADA deve estar com todas as documentações legais em dia, mediante apresentação de documentos exigidos em edital específico.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores apresentados nesta análise são fruto de uma pesquisa extensa conduzida junto aos fornecedores do segmento de eventos. Utilizamos fontes como o Painel de Preços Públicos e comparativos das atas de registro de preços praticadas pela Prefeitura de Itatinga em 2024. Além de contato direto com empresas que fornecem estruturas para eventos.

Os fornecedores contatados diretamente foram aqueles que se mostraram dispostos a fornecer cotações por e-mail. Não houve uma seleção prévia de fornecedores para emissão de cotações; a Diretoria apenas solicitou cotações via e-mail, e as respostas obtidas foram anexadas à planilha orçamentária deste processo.

Neste estudo, constam todos os contatos de empresas que buscamos para obter especificações mais detalhadas dos itens e possíveis soluções estruturais baseadas em nossas necessidades. Conforme anunciado, segue a lista:

KLE EVENTOS kle@kleeventos.com.br

FERNANDO ROCHA fernandoangelo@outlook.com

STAR PALCOS thiago@starpalcos.com.br

AR SANTOS djadrianorodrigues@hotmail.com

HÉLIO BENTO hbrodeos.eventos@gmail.com

ECO PROMOÇÕES ecopromocoess1190@gmail.com

FLAY PRODUÇÕES E EVENTOS fatimaconfisy@yahoo.com

GABRIEL RODRIGUES gabriel-som@hotmail.com

NINETTE C NEVES SARAGNOLI saragnoli2011@gmail.com (14) 98128 5907



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

LEONARDO HENRIQUE GABRIEL DA SILVA contato@myrunning.com.br (17) 99108-2580

CEZAR AUGUSTO BIAZON casa_doeletricista2014@hotmail.com

SOUL BRASIL contatosoulbrasil2@gmail.com

M S MARCELO MACHADO maudio.comercial@gmail.com

AUGUSTO E AUGUSTO waltecmontagenseletricas@hotmail.com

Juntamente a este Estudo Técnico Preliminar apresento ANEXO II, comprovando resultados de pesquisa realizados no Painel de Preços. Tais resultados foram analisados um a um para possíveis utilizações nos itens citados nesse documento.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do parágrafo primeiro do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, esta diretoria considera que apresentou cotações e valores obtidos em Painel de Preços, atas de registros ou cotações com fornecedores diretos, todos compatíveis com os praticados pelo mercado. Levando em consideração a apresentação dos melhores valores obtidos para garantir eficiência e economia à administração pública.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, por esta diretoria entender que se tratará de uma ação direta de fomento turístico, indica a ficha orçamentária de serviços de terceiros da Diretoria de Turismo, sendo:

02.00.00Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
23.6950022.2032..... Manutenção Geral do Turismo
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

GESTÃO DO CONTRATO

Ficará responsável pela fiscalização do devido contrato o Sr. FERNANDO CARLOS ROCHEL CORREA – Responsável pela Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, o qual acompanhará a disponibilização do stand, devendo anotar em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal e o Laudo de Medição devidamente aprovado pela Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, nos termos legais.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nos itens anteriores.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com correção por meio da aplicação do percentual acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive de danos que cause à Administração ou a terceiros, seja por atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

A fiscalização a ser exercida pela Prefeitura compreenderá, ainda, o direito de solicitar a imediata substituição de qualquer empregado da Contratada cujo comportamento for considerado inconveniente ao ambiente do trabalho ou cujo serviço for considerado insatisfatório ou, ainda, condenação criminal ou regime de pena incompatível com a execução dos serviços.

A contratada fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, de prestação de serviços, no caso do Município do domicílio da empresa ter adotado este Sistema de Tributação, para pagamento do objeto desta licitação, por força de ordenamento legal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação deverá basear-se no artigo 74, da Lei 14.133/21, que fala de contratação por inexigibilidade de licitação.

CNAE Específico: A empresa deve possuir CNAE específico para organização e realização de eventos.

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 120 (Cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O registro de preços possibilita detalhar, quantificar e enumerar os itens pretendidos, possibilitando aumento da concorrência pública e gerando economicidade para administração pública. Fundamentando-se no art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto como um todo é composto por itens, mas que não podem ser parcelados.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação proporcionará ao Município maior pontuação no ranqueamento no que diz respeito ao Inventário Paulista do Municípios de Interesse Turístico para o ano de 2025. Tendo em vista que o evento ocorrerá após levantamento ranqueamento de 2024.

A contratação desenvolverá ao Município maior integração entre o trade de turismo local e administração pública, desenvolvendo assim, uma maior integração e crescimento econômico para todos os agentes privados envolvidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A contratação trará a administração pública o cumprimento do plano diretor de turismo de Itatinga – Lei Complementar 291/2019, que está embasado no fomento e divulgação da trade de turismo de Itatinga.

A contratação proporcionará ao Município maior publicidade das ações culturais, festivas, esportivas e fomento do empreendedorismo local, aplicados pela atual administração.

A realização de uma FESTA DO TRABALHADOR DE 2025 de em Itatinga pode ter um impacto significativo na comunidade local. Esses eventos não apenas proporcionam entretenimento, mas também fortalecem os laços sociais e culturais entre os moradores.

A música e festividades da FESTA DO TRABALHADOR tem o poder de unir as pessoas, criando um senso de pertencimento e identidade comunitária. Em uma cidade como Itatinga, onde as oportunidades de lazer e cultura podem ser limitadas, uma apresentação musical pode ser um momento de celebração e alegria compartilhada. Além disso, eventos como esse incentivam a participação ativa da comunidade, promovendo a interação entre diferentes gerações e grupos sociais. Além das atrações culturais que podem inspirar os jovens a se envolverem com a música e outras formas de arte, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e educacional. A música pode ser uma ferramenta poderosa para a expressão emocional e a criatividade, ajudando a melhorar o bem-estar mental e emocional dos indivíduos.

Ao promover esses eventos, a Prefeitura Municipal de Itatinga não apenas fortalece economicamente essas áreas, mas também impulsiona o comércio local. Lojas de vestuário, postos de gasolina, supermercados, salões de beleza e outros serviços locais se beneficiam com o aumento do fluxo de turistas e munícipes que participam dessas atividades, contribuindo para dinamizar nossa economia comunitária.

É notável que diversos setores comerciais se beneficiam desse período festivo. As lojas de roupas registram um aumento nas vendas, enquanto os estabelecimentos de beleza, como salões de maquiagem e cabeleireiros, também observam uma demanda crescente por serviços. Além disso, o comércio de bebidas e alimentos experimenta um incremento significativo em suas vendas durante esse período.

Em suma, a FESTA DO TRABALHADOR DE 2025 não apenas fortalecerá os laços comunitários, mas também impulsionará a economia local, gerando oportunidades de negócios, estimulando o desenvolvimento comercial do município e proporcionando à população de Itatinga momentos de lazer significativos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O estudo técnico concluiu que a contratação via registro de preços é a alternativa mais eficiente para atender às demandas desta diretoria. Esse modelo de contratação permite maior eficiência operacional e previsibilidade orçamentária.

Além disso, o registro de preços assegura os princípios da economicidade e da equidade, promovendo ampla concorrência entre fornecedores e garantindo melhores condições para a aquisição dos produtos licitados.

Os itens especificados neste estudo garantem que o evento ocorra com segurança e utilizando materiais de qualidade, atendendo a todas as exigências técnicas e operacionais necessárias.

A Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura definiu as especificações técnicas dos itens – incluindo requisitos, características e quantitativos dos itens – com base em critérios técnicos objetivos, alinhados às melhores práticas e normas aplicáveis. Dessa forma, assegura-se a melhor consecução do interesse público.

IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso, além da presente contratação a Diretoria reutilizará os materiais possíveis utilizados em eventos anteriores, como forma de econômica para administração pública e como forma de diminuição do impacto ambiental dos excessos desses materiais no ambiente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme avaliado nos termos e condições nesse documento, a Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, em nome do seu representante Fernando Carlos Rochel Correa, conclui que há possibilidade da contratação, conforme o objeto proposto, devendo os departamentos competentes avaliarem a legalidade do pedido.

RESPONSÁVEIS

FERNANDO CARLOS ROCHEL CORREA

CARGO: DIRETOR DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Responsável pela Elaboração do ETP

Itatinga, 04 de fevereiro de 2025

ANEXO I – Comprovantes de envio de e-mails.

ANEXO II – Comprovante de pesquisa no Pannel de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Webmail Locaweb : Pedido de Cotação - Festa do Trabalhador de 2025

05/02/2025, 10:28

Assunto: **Pedido de Cotação – Festa do Trabalhador de 2025**

De: DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO
<turismo@itatinga.sp.gov.br>
<davidmoreirapp@gmail.com>,
<paulinhosam@outlook.com.br>,
<danielguilherme859@gmail.com>,
<LUCARREIRA2008@HOTMAIL.COM>,

Cco: <hbrodeios.eventos@gmail.com>,
<marcia@acordeeventos.com.br>,
<bokasom.contato@gmail.com>, <ellenpfumes@gmail.com>,
<waltecmontagenseletricas@hotmail.com>,
<financeiro@wrageradores.com.br> 27 mais...

Data: 22/01/2025 15:43



- PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS FESTA DO TRABALHADOR DE 2025.doc (~1.2 MB)

PEDIDO DE COTAÇÃO

Peço cotação de prestações de serviços para FESTA DO TRABALHADOR DE 2025, que ocorrerá do dia 01 a 03 de maio de 2025.

Peço que sejam enviados no e-mail: turismo@itatinga.sp.gov.br e fernandorochel@icloud.com

--



WhatsApp

Fernando Rochel
Diretor de Turismo

Prefeitura Municipal de Itatinga
CNPJ 46 634 127 0001 63

 (14) 9 9791 3656

 fernandorochel@icloud.com
turismo@itatinga.sp.gov.br

 www.turismo.itatinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Webmail Locaweb : Pedido de Cotação - Festa do Trabalhador de 2025

05/02/2025, 10:28

Assunto: **Pedido de Cotação – Festa do Trabalhador de 2025**

De: DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO
<turismo@itatinga.sp.gov.br>

Cco: <thiago@starpalcos.com.br>

Data: 22/01/2025 16:18



- PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS FESTA DO TRABALHADOR DE 2025.doc (~1.2 MB)

PEDIDO DE COTAÇÃO

Peço cotação de prestações de serviços para FESTA DO TRABALHADOR DE 2025, que ocorrerá do dia 01 a 03 de maio de 2025.

Peço que sejam enviados no e-mail: turismo@itatinga.sp.gov.br e fernandorochel@icloud.com

--



WhatsApp

Fernando Rochel

Diretor de Turismo

Prefeitura Municipal de Itatinga

CNPJ 46 634 127 0001 63

 (14) 9 9791 3656

 fernandorochel@icloud.com

 turismo@itatinga.sp.gov.br

 www.turismo.itatinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Webmail Locaweb : Pedido de Cotação - Festa do Trabalhador de 2025

05/02/2025, 10:28

Assunto: **Pedido de Cotação – Festa do Trabalhador de 2025**
De: DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO
<turismo@itatinga.sp.gov.br>
Cco: <milena.dsseventos@gmail.com>
Data: 23/01/2025 14:55



- PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS FESTA DO TRABALHADOR DE 2025.doc (~1.2 MB)

PEDIDO DE COTAÇÃO

Peço cotação de prestações de serviços para FESTA DO TRABALHADOR DE 2025, que ocorrerá do dia 01 a 03 de maio de 2025.

Peço que sejam enviados no e-mail: turismo@itatinga.sp.gov.br e fernandorochel@icloud.com

--



WhatsApp

Fernando Rochel

Diretor de Turismo

Prefeitura Municipal de Itatinga

CNPJ 46 634 127 0001 63

 (14) 9 9791 3656

 fernandorochel@icloud.com

 turismo@itatinga.sp.gov.br

 www.turismo.itatinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Webmail Locaweb : Re: Pedido de Cotação – Festa do Trabalhador de 2025

05/02/2025, 10:27

Assunto: **Re: Pedido de Cotação – Festa do Trabalhador de 2025**

De: DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO
<turismo@itatinga.sp.gov.br>

Para: Maria Lucia <contatosoulbrasil2@gmail.com>

Data: 30/01/2025 13:54



- PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS FESTA DO TRABALHADOR DE 2025.pdf (~2.4 MB)

Venho pedir a cotação para FESTA DO TRABALHADOR DE 2025.

--



WhatsApp

Fernando Rochel

Diretor de Turismo

Prefeitura Municipal de Itatinga

CNPJ 46 634 127 0001 63

 (14) 9 9791 3656

 fernandorochel@icloud.com
turismo@itatinga.sp.gov.br

 www.turismo.itatinga.sp.gov.br

Em 23/01/2025 10:47, Maria Lucia escreveu:

Bom dia!

Favor encaminhar os pedidos nesse e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 13.628,00

MEDIANA

R\$ 7.350,00

MENOR

R\$ 2.599

FILTROS
APLICADOS

Descrição

Objeto da Compra

Ano da
Compra

INSTALAÇÃO E
MONTAGEM DE
PALCO

Pregão Eletrônico - Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, LOCAÇÃO DE TENDA, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS NA FESTA DE REVEILLON 2023/2024 NO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL PR, Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAVILHÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA, AMBULÂNCIA E PALCO COBERTO PARA OS EVENTOS: FESTA LITERÁRIA, NATAL E REVEILLON NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em locação de palco, gerador de energia e banheiros químicos para utilização na Festa de Aniversário do Município de Formosa do Oeste/PR, Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de empresas especializadas em: Locação de estruturas para eventos; estrutura de sonorização, iluminação e painel de led; equipe de segurança e brigadistas para a realização da 56ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024 no Município de Cerro Azul-PR em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de locação de estrutura de palco principal com camarim octanorm para o Baile do Município no dia 04 de Maio e para Festa do peão de Boracéia de 09 a 12 de Maio e Palco bailão para realização da 33ª Festa do peão de Boracéia., Pregão Eletrônico - Contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de locação, execução, operação, montagem, manutenção e desmontagem e demais exigências contidas em cada objeto, sendo banheiros químicos, estrutura para o evento, compreendendo tablado (palco), tendas e equipamentos de sonorização e iluminação para a realização dos eventos VIVA A VIDA É UMA FESTA e para os JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS DE PEDREIRA (JEMPE)

2023,
2024

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00038/2023	00001	Pregão	24376	INSTALACAO E MONTAGEM DE PALCO		UNIDADE	4	R\$2599	J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	29/11/2023
90020/2024	00002	Pregão	24376	INSTALACAO E MONTAGEM DE PALCO		METRO QUADRADO	2	R\$2990,99	MAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACÉIA - SP	986245 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACÉIA - SP	12/04/2024

Relatório gerado dia: 05/02/2025 às 11:24

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

90022/2024	00001	Pregão	24376	INSTALACAO E MONTAGEM DE PALCO		UNIDADE	1	R\$5800	ALESSANDRA MACHADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP	986843 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP	23/08/2024
00021/2023	00001	Pregão	24376	INSTALACAO E MONTAGEM DE PALCO		UNIDADE	1	R\$7350	J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURAO - PR	454448 - FUNDACAO CULTURAL DE CAMPO MOURAO - PR	07/11/2023
00060/2023	00001	Pregão	24376	INSTALACAO E MONTAGEM DE PALCO		UNIDADE	1	R\$14950	31.197.518 FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES	ESTADO DO PARANA	987619 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL - PR	20/12/2023
90002/2024	00015	Pregão	24376	INSTALACAO E MONTAGEM DE PALCO		UNIDADE	1	R\$29706	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	PREFEITURA DE CERRO AZUL - PR	987501 - PREF. MUN. DE CERRO AZUL - PR	29/05/2024
90020/2024	00001	Pregão	24376	INSTALACAO E MONTAGEM DE PALCO		UNIDADE	1	R\$32000	CVA EMPREENDIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA - SP	986245 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA - SP	12/04/2024

Relatório gerado dia: 05/02/2025 às 11:24
Fonte: painedeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 217,22

MEDIANA
R\$ 111,99

MENOR
R\$ 9,99

FILTROS APLICADOS

Descrição Objeto da Compra Ano da Compra
29 of 123761 8 of 108127 2023, 2024

Quantidade total de registros: 14
Registros apresentados: 1 a 14

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00045/2023	00002	Dispensa de Licitação	602479	MEDALHA		UNIDADE	390	R\$9,99	SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	925206 - PMSP - DIRETORIA REG. DE EDUCAÇÃO-SÃO MATEUS	30/10/2023
90003/2024	00016	Dispensa de Licitação	602259	MEDALHA		UNIDADE	200	R\$24,89	23.101.535 CARLA DANIELLE DA FONSECA MOREIRA	COMANDO DO EXERCITO	160292 - COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	30/04/2024
90003/2024	00017	Dispensa de Licitação	602259	MEDALHA		UNIDADE	200	R\$27,78	23.101.535 CARLA DANIELLE DA FONSECA MOREIRA	COMANDO DO EXERCITO	160292 - COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	30/04/2024
90003/2024	00015	Dispensa de Licitação	602259	MEDALHA		UNIDADE	200	R\$29,65	23.101.535 CARLA DANIELLE DA FONSECA MOREIRA	COMANDO DO EXERCITO	160292 - COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	30/04/2024
90003/2024	00001	Dispensa de Licitação	602479	MEDALHA		UNIDADE	200	R\$70	MARCIO SANDRO MALLEZ PEZARIM	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	13/03/2024

Relatório gerado dia: 22/01/2025 às 13:48
Fonte: painedeprecos.planejamento.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	612580	MEDALHA		UNIDADE	80	R\$100	3 PONTOS COMERCIO E SERVICOS DE ARTEFATOS DE METAL LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180373 - ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - 10	17/05/2024
90003/2024	00020	Dispensa de Licitação	481143	MEDALHA		UNIDADE	10	R\$103,95	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160292 - COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	30/04/2024
90019/2024	00001	Dispensa de Licitação	481143	MEDALHA		CONJUNTO	27	R\$120,03	MARISCAL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS	154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	22/07/2024
90003/2024	00019	Dispensa de Licitação	481143	MEDALHA		UNIDADE	10	R\$194,97	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160292 - COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	30/04/2024
90003/2024	00018	Dispensa de Licitação	481143	MEDALHA		UNIDADE	10	R\$197,95	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160292 - COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	30/04/2024
90019/2024	00002	Dispensa de Licitação	481143	MEDALHA		CONJUNTO	35	R\$199	MARISCAL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS	154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	22/07/2024
90033/2024	00001	Dispensa de Licitação	612580	MEDALHA		UNIDADE	110	R\$270	MARCIO SANDRO MALLEZ PEZARIM	JUSTICA DO TRABALHO	080011 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO	01/07/2024
11739/2023	00001	Dispensa de Licitação	611355	EMBALAGEM		UNIDADE	30	R\$292,90	HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA	JUSTICA MILITAR	060001 - STM _SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF	22/11/2023
90034/2024	00001	Dispensa de Licitação	606224	MEDALHA		CONJUNTO	1	R\$1400	MARCIO SANDRO MALLEZ PEZARIM	JUSTICA DO TRABALHO	080002 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIAO	19/08/2024

Relatório gerado dia: 22/01/2025 às 13:48

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA A FESTA DO TRABALHADOR DE ITATINGA.

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**;

1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de dívidas inscritas (certidão da Procuradoria: <<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda: <<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>>);
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

a.1). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.1.1) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.1.2) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) CNAE Específico: A empresa deve possuir CNAE específico para organização e realização de eventos.

b) Apresentação de atestado(s) de fornecimento, pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, para comprovação da qualificação operacional.

b.1) Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Prazo contratual, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado); Quantidades executadas; Ausência de informações desabonadoras; ser(em) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação. (Documentos fiscais referentes a prestação dos serviços poderão acompanhar os atestados para comprovação das quantidades)

1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e). **conforme modelo do anexo IV;**

b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, quando for o caso, conforme modelo do **anexo V;**

b.1 A licitante deverá apresentar em conjunto com a declaração da licitante ME/EPP, que observou o limite de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do §2º do artigo 4º da Nova Lei de Licitações.

c) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

2. DAS CONSIDERAÇÕES

2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata; (LC nº 123, art. 42);

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

2.5. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.6. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PROCESSO Nº. 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA A FESTA DO TRABALHADOR DE ITATINGA.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 18/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do item vencido de acordo com o ANEXO I do Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

PROPOSTA TOTAL: R\$ _____ (por extenso) _____

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 02 (duas) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº. 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA A FESTA DO TRABALHADOR DE ITATINGA.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____,

(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a). Não **há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer.
- b). Que **está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho**. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c). Que **cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.
- d). Que **se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;
- e). Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2025 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f). Que **não foi declarada inidônea ou apenas suspensa pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 87 IV);
- g). Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

h). Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga.**

i). Que **emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA A FESTA DO TRABALHADOR DE ITATINGA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 05/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga.

Local e data

Nome e n.º da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
PROCESSO Nº. 018/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025
<u>Empresa:</u>	
<u>Endereço:</u>	
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>
<u>CNPJ:</u>	<u>I.E.</u>
<u>Telefone:</u>	<u>Fax:</u>
<u>E-mail:</u>	
<u>Pessoa responsável:</u>	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações

A/C Sra. Pregoeira – Jaciara

Fone/Fax: (14) 3848 9800 – ramal 3218

e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico a Senhora Pregoeira, o recebimento do edital do
Pregão Eletrônico nº. 05/2025.

.....
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

PROCESSO N.º. 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA
.....**

VALIDADE: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, n.º. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE**,, portador do RG, CPF, residente e domiciliado à Rua n.º. – no Município de, estado de doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e com Inscrição Estadual n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação), doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 05/2025, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º.147 de 07/08/2014, Decretos Municipais n.º. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023, e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Parágrafo único – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço registro de preços para eventual contratação de estrutura e serviços para a Festa do Trabalhador de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I.

1.2. O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerarem as fichas das Diretorias requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ _____, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE estimada até	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

Parágrafo Primeiro – O preço permanecerá fixo.

Parágrafo Segundo – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

Parágrafo Terceiro – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – Liberar o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, **CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. A solicitação poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Prazo de entrega: Conforme solicitação, podendo ser fracionada conforme a necessidade do município. A solicitação poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens.

LOCAL DE ENTREGA: designado pela Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Parágrafo Primeiro – A segunda colocada somente poderá fornecer os bens à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo “I”.

Parágrafo Segundo – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Parágrafo Terceiro – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do Edital de Registro de Preço Processo nº 05/2025, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

Parágrafo Sexto – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

Parágrafo Sétimo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

Parágrafo Oitavo – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Nono – A qualidade da embalagem e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.

Parágrafo Décimo – Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

Parágrafo Décimo Segundo – A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizado por servidor a ser designado na Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. **Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.**

Parágrafo primeiro – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação. **No**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório.

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025.

02.00.00Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
23.6950022.2032..... Manutenção Geral do Turismo
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo Terceiro - O **objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.**

Parágrafo Quarto - Os documentos fiscais deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Parágrafo Quinto - A empresa deve possuir conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para recebimento, ou emissão de boletos, sendo que em caso de não possuir conta bancária nas instituições financeiras acima, ou até mesmo não proceder a emissão de boleto bancário, o município descontará do pagamento as despesas referentes a eventuais tarifas bancárias.

Parágrafo Sexto - A empresa está ciente da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA de cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos de despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
- b) fornecer o objeto conforme especificação, marca/modelo e preço registrados;
- c) entregar o objeto no de acordo com o solicitado;
- d) entregar o objeto no prazo estipulado pela administração, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Município de Itatinga;
- j) não utilizar o nome do Município de Itatinga, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;
- m) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Município de Itatinga;
- l) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;
- n) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- o) encaminhar qualquer solicitação do Município de Itatinga por intermédio do Gestor da Ata;
- p) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- q) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pelo Município de Itatinga no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 7.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

§1º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.

§2º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.2.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.2.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.2.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.2.6 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

7.2.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.2.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.2.11 fraudar a licitação

7.2.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.
- III - Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.
- IV - Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- V - Persistência de infração após a aplicação das multas previstas.
- VI – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VII – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração
- VIII – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- IX - Nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Ficará responsável pela fiscalização da ata o servidor ----- – Responsável pelo _____, o qual deverá conferir a qualidade e quantidade entregue, anotando em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

- I – O Edital do Pregão nº 05/2025 para Registro de Preço – Processo nº 018/2025.
- II – As propostas das licitantes;
- III- Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

13.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

13.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

13.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itatinga, ____ de _____ de 2025.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE
Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO _____

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____